

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

## 3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, Qd.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

**PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO**

Tabellião

LIVRO: 0984 FOLHAS: 150 Prot: 014406

3º Tabelionato de Notas  
Hermes D. P. Garcia  
Escrivente  
Goiânia-GO



### Escritura Pública de Compra e Venda

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze (23/09/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Hermes Deodoro de Paula Garcia, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, a Sra. **Nair Moreira dos Santos**, brasileira, solteira, maior e capaz, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 1.692.248-2ª via-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 403.026.101-97, residente e domiciliada na Rua FN-13, quadra 17, lote 25, Jardim Fonte Nova, nesta capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, o Sr. **Douglas de Souza Mesquita**, brasileiro, bancário, portador da cédula de identidade nº 2.001.856-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.851.401-59, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com a Sra. **Nara Rúbia Fentanes Alves da Motta Mesquita**, residente e domiciliado na Avenida Filogônio Resende Machado, lote 39, quadra 17, Setor Barra Vento, nesta capital; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pela outorgante vendedora me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vende ao outorgado comprador, o seguinte imóvel: um lote de terras para construção urbana, designado por **Lote de nº 02 (dois), da Quadra 19 (dezenove)**, situado à Rua FN-23, no loteamento denominado **JARDIM FONTE NOVA**, nesta capital, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos, dividindo com o lote nº 41; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 03; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 01. Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foi havido conforme notícia a matrícula nº 66.083, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 440.048.0054.000-6, tendo-lhe sido atribuído o valor venal para o corrente exercício de R\$13.215,00. Que esta venda é feita pelo preço de **R\$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**, importância essa que a outorgante vendedora recebeu neste ato em moeda corrente nacional, contou e achou certo, pelo que dá ao outorgado comprador a mais plena e geral quitação de pago e satisfeita. Pela presente escritura a outorgante vendedora transfere ao outorgado comprador todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se for chamada à autoria. Pela outorgante vendedora ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra a mesma nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986, e que também não é responsável direto por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da CND do INSS. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1.986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pelo próprio outorgado comprador em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1.992. Foram-me exibidas: a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião



LIVRO: 0984 FOLHAS: 150/151 Prot: 014406 1º Traslado - Página 002

Ativa da União, emitida via Internet, às 10:07:11 do dia 22/09/2011, válida até 20/03/2012, Código de controle da certidão: 7A6F.F0B7.A1F7.1BD6, a Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa do Estado de número 6413811, emitida via Internet em 22/09/2011, válida por 30 dias, a Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF para com a Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás número 201796, emitida via Internet no dia 22/09/2011, válida por 30 dias, a Certidão Negativa de Ações Trabalhista, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em 22/09/2011, e a Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Hermes Deodoro de Paula Garcia, Escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino.(a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) Nair Moreira dos Santos, Douglas de Souza Mesquita. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu Hermes Deodoro de Paula Garcia, escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso

Emolumentos : R\$ 333,90

Taxa Judiciária: R\$ 25,63

Em testemunho Hermes Deodoro de Paula Garcia da verdade.

Hermes Deodoro de Paula Garcia  
Hermes Deodoro de Paula Garcia

Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 158092  
02 - fls. 001 - Registro Geral  
Atos Praticados

R-4 - 66083 - compra e venda

Em 14/12/2011  
O Suboficial Murilo Valadão



REGISTRO DE IMÓVEIS  
2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Murilo Valadão - Sub Oficial